



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1594

DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1.599 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 997.600,00 (Novecentos e noventa e sete mil e seiscentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.1.90.05	0209	IPSJ	682	R\$ 100,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.1.91.13	0209	IPSJ	687	R\$ 500,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0209	IPSJ	694	R\$ 11.000,00
40.01.09.272.0014.2.059.000	3.1.90.01	0100	IPSJ	721	R\$ 846.000,00
40.01.09.272.0014.2.059.000	3.1.90.03	0100	IPSJ	726	R\$ 140.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.04	0100	SEMGAB	19	R\$ 62.000,00
02.01.04.131.0004.2.012.000	3.3.90.39	0100	SEMGAB	53	R\$ 7.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMAD	77	R\$ 131.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.92	0100	SEMFA	108	R\$ 50.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	4.6.90.71	0100	SEMFA	112	R\$ 300.000,00
08.03.13.392.0013.2.030.000	3.3.50.43	0100	SEMEC/CT	232	R\$ 60.000,00
13.02.08.244.0047.2.099.000	3.3.50.43	0100	SEMTHPS/FMAS	548	R\$ 30.000,00
13.02.08.244.0053.2.119.000	3.3.90.48	0100	SEMTHPS/FMAS	567	R\$ 50.000,00
18.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	0100	SEMORD	638	R\$ 296.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0209	IPSJ	690	R\$ 11.600,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 23 de outubro de 2013.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO